

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao subchefe da Polícia Marítima e Fiscal, Alberto Augusto Colaço, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Agosto de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Considerando que o guarda de 1.ª classe, mecânico, n.º 06 745, Kuok Vai Chou, da Polícia Marítima e Fiscal, na situação de desligado do serviço, a aguardar aposentação, demonstrou, ao longo de cerca de 15 anos, uma grande dedicação e vontade de servir;

Considerando tratar-se dum agente muito disciplinado, leal e correcto, foi ainda muito competente e cuidadoso no desempenho da missão específica de que estava incumbido;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao guarda de 1.ª classe, mecânico, n.º 06 745, Kuok Vai Chou, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Agosto de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Considerando que o comissário-chefe, Domingos Duarte Oliveira Correia, da Polícia Marítima e Fiscal, vem, ao longo de 23 anos de serviço, desempenhando as suas funções, naquela Polícia, com muita dedicação e espírito de bem-servir;

Considerando que a estas virtudes, já reconhecidas em público louvor, alia este agente boas qualidades de chefia, bom senso e ponderação, bem como bons conhecimentos profissionais e prática de serviço, o que o tem tornado num bom auxiliar do Comando;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao comissário-chefe, Domingos Duarte Oliveira Correia, da Polícia Marítima e Fiscal, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Agosto de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

#### **Despacho n.º 88/GM/89**

Considerando que a estrutura da Missão de Macau, aprovada pelo Despacho n.º 39/GM/89, de 13 de Março, não se encontra ajustada às novas tarefas e responsabilidades que lhe foram cometidas na execução do programa de actividades culturais e de promoção do Território a desenvolver em Portugal;

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/88/M, de 28 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 83/88/M, de 5 de Setembro, determino:

1. O n.º 1 do Despacho n.º 39/GM/89, de 13 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

1. Para a prossecução das suas atribuições, a Missão de Macau em Lisboa disporá do seguinte pessoal:

- 1 Representante permanente que será o coordenador da Missão;
- 2 Adjuntos do coordenador;
- 6 Técnicos superiores;
- 1 Chefe dos serviços administrativos;
- 4 Técnicos auxiliares;
- 6 Secretárias;
- 4 Recepcionistas;
- 8 Oficiais administrativos;
- 2 Contínuos;
- 2 Motoristas;
- 2 Telefonistas;
- 2 Paquetes.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Julho de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

#### **Despacho n.º 89/GM/89**

Termina, no próximo dia 24 de Agosto de 1989, a comissão de serviço do licenciado Manuel Abreu Gomes como director da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

Considerando que, no desempenho das suas funções, o dr. Abreu Gomes, a par de um elevado espírito de iniciativa, revelou qualidades de dedicação, de profissionalismo e de competência que contribuíram de forma decisiva para os excelentes resultados alcançados, nos últimos anos, no domínio da programação e coordenação de empreendimentos;

Considerando as assinaláveis qualidades humanas que lhe granjearam o apoio, a consideração e o respeito de todos os que trabalharam sob a sua direcção, bem como dos utentes que os SPECE servem;

Considerando, ainda, que, no cumprimento dos objectivos superiormente traçados, revelou invulgares qualidades de empenho, lealdade e perseverança;

Sob proposta do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação;

Reconheço como altamente relevante e, como tal lhe presto público louvor, a actividade desenvolvida pelo dr. Manuel Abreu Gomes, durante o período da sua permanência em comissão de serviço em Macau como director da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Agosto de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.